EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO GLOBAL***
LOCAL: www.ourofino.mg.gov
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(09/11/2026– 08h00)**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(24/11/2026 – 08h00)**
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(24/11/2026 – 08h15)**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(24/11/2026 – 08h30)**

SISTEMA: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ***ABERTO***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BBMnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;
2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;
2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
2.3.8. não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto, apesar de envolver equipamentos e serviços integrados, possui especificações padronizáveis e pode ser executado integralmente por empresa especializada atuante no mercado de bilhetagem eletrônica. A vedação decorre da avaliação de que a formação de consórcio não é necessária à execução do objeto, não amplia a capacidade técnica disponível de forma relevante e pode dificultar a responsabilização direta da contratada pela integração, manutenção e continuidade da solução.
2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará

automaticamente a etapa de envio da proposta.
2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
2.8. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**
2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.
3.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
3.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.novobbmnet.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da BBMnet ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4..4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de solução tecnológica compatível com o objeto desta licitação.
b) Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados que demonstrem experiência anterior em uma ou mais das seguintes atividades:

I – implantação ou disponibilização de sistema de bilhetagem eletrônica;
II – fornecimento ou operação de sistema de controle eletrônico de acesso;
III – implantação de sistema informatizado integrado a equipamentos de validação;
IV – fornecimento de solução tecnológica com operação offline e posterior transferência de registros;
V – prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e assistência relacionados a solução tecnológica integrada.

c) Os atestados deverão demonstrar experiência em objeto de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.
d) Não serão aceitos, como suficientes, atestados relativos a atividades sem relação de pertinência ou compatibilidade com a solução de bilhetagem eletrônica, salvo quando acompanhados de comprovação de experiência específica nas funcionalidades tecnológicas relevantes para a contratação.

e) A exigência de atestados ficará limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, especialmente:

I – integração entre equipamentos, cartões e sistema de gestão;
II – operação offline e armazenamento local de registros;
III – transferência posterior dos dados;
IV – manutenção e suporte técnico da solução.

f) A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disponibilizará, no início da execução contratual, equipe técnica suficiente e capacitada para implantação, configuração, treinamento, manutenção e suporte da solução.
g) A comprovação da qualificação técnica será analisada de forma objetiva, considerando-se a pertinência, a compatibilidade e a complexidade das experiências demonstradas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema BBMnet.
i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.7. **Será desclassificada:**
a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA
17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar,** conforme disposições do Edital.
17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.
18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.
18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.
19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando- a, em campo próprio do sistema eletrônico.
20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.
20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.novobbmnet.com.br, ou por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma da BBMnet.
20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.
20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DO CONTRATO
21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico.
21.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
21.4. O contrato a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
21.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, comprovação de vantajosidade e autorização competente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.
21.5.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) o Departamento de Frotas poderá optar pela recisão do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
21.6. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. A implantação da solução ocorrerá nos veículos e locais indicados pela Divisão de Transporte, Logística e Controle de Frotas, no Município de Ouro Fino/MG, mediante agendamento prévio.

22.2. O recebimento da implantação será provisório após entrega e instalação, e definitivo após testes de conformidade, treinamento e verificação do funcionamento integrado; serviços mensais serão fiscalizados durante a vigência contratual.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Fiscalizar a implantação, a disponibilidade do sistema, o suporte, a manutenção e a conformidade dos equipamentos e cartões com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada;

23.1.3. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive realizando a vistoria e recebimento do objeto juntamente com a CONTRATADA.

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Disponibilizar e instalar 10 (dez) conjuntos de catraca e validador em comodato, sendo 09 (nove) para operação e 01 (um) reserva técnica, além de implantar o sistema de gestão;

23.2.2. Fornecer inicialmente 2.000 (dois mil) cartões eletrônicos compatíveis, assegurando integração entre equipamentos, cartões e sistema informatizado;

23.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte durante a vigência contratual;

23.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações solicitadas;

23.2.5. Corrigir falhas, reparar ou substituir componentes defeituosos, utilizando a reserva técnica quando necessário, sem custo adicional nas hipóteses de responsabilidade contratual;

23.2.6. Disponibilizar relatórios gerenciais e registros de utilização, permitindo à Administração a consulta e exportação dos dados em formato acessível e reutilizável;

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. A execução ocorrerá nos veículos indicados pelo Município e nas dependências municipais designadas para gestão, treinamento e armazenamento da reserva técnica.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. A remuneração observará o preço global contratado e as condições de pagamento discriminadas no Termo de Referência, com segregação da implantação/fornecimento inicial e dos serviços continuados, quando prevista na planilha de preços.

25.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, regular liquidação da despesa e atesto da execução pertinente, conforme os critérios do Termo de Referência.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX – Induzir a Administração a erro;
XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da

contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I- Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II- or período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura do Termo Contratual.

Ficha: 1110 020602 26 453 0030 2106 339040

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.novobbmnet.com.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.ourofino.mg.gov.br

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: www.novobbmnet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br .

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;

- Anexo VIII – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade;
- Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.
- Anexo XI – Roteiro Objetivo de Avaliação da Prova de Conceito da Solução de Bilhetagem Eletrônica;

Ouro Fino, 28 de outubro de 2026.

Maycon Ederson Lopes
Chefe de Transporte, Logística e Controle de Frotas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

1.1. A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários.

1.2. A solução deverá atender, inicialmente, 09 (nove) linhas e 09 (nove) veículos, mediante a disponibilização de 10 (dez) conjuntos compostos por catraca e leitor/validador de cartão eletrônico, sendo 09 (nove) destinados à operação regular e 01 (um) à reserva técnica, além do fornecimento inicial de 2.000 (dois mil) cartões eletrônicos compatíveis com o sistema.

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um mecanismo seguro, eficiente, padronizado e tecnologicamente adequado para o gerenciamento da bilhetagem eletrônica, controle de acesso dos usuários, administração dos passes e obtenção de informações operacionais e estatísticas relacionadas à utilização do transporte público coletivo municipal.

1.4. O serviço de transporte será composto, inicialmente, por 09 (nove) linhas, cuja operação será executada por empresas terceirizadas, mediante contratações próprias, podendo uma única empresa operar uma ou mais linhas, inclusive a totalidade delas, ou diferentes empresas serem responsáveis por linhas distintas.

1.5. Independentemente das empresas responsáveis pela operação do transporte, a gestão da bilhetagem eletrônica e dos meios de pagamento permanecerá sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por intermédio da Divisão de Transporte, Logística e Controle de Frotas, assegurando a autonomia administrativa, a padronização dos procedimentos e a continuidade do sistema, mesmo diante de eventuais alterações das empresas operadoras.

1.6. Caberá ao Município realizar o cadastramento dos usuários, a emissão e renovação dos passes, o bloqueio e a substituição dos cartões eletrônicos, o acompanhamento das utilizações e o gerenciamento das informações disponibilizadas pelo sistema, de acordo com as regras administrativas estabelecidas pela Administração Municipal.

1.7. Pretende-se adotar o modelo de passe mensal pré-pago, de caráter pessoal e vinculado ao CPF do usuário, cuja validade será registrada diretamente no cartão eletrônico. Durante o respectivo período de validade, o usuário poderá realizar viagens ilimitadas nas linhas abrangidas pelo serviço, observadas as condições de utilização estabelecidas pelo Município.

1.8. A renovação dos passes será realizada presencialmente junto à Divisão de Transporte, Logística e Controle de Frotas, permitindo o controle administrativo dos usuários cadastrados e dos períodos de utilização autorizados.

1.9. Considerando as características operacionais do transporte coletivo municipal e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, os equipamentos de validação deverão funcionar de forma **offline**, independentemente de conexão permanente com a internet, permitindo a verificação local da validade dos cartões eletrônicos, a liberação das catracas e o armazenamento dos registros de utilização.

1.10. Posteriormente, os dados armazenados serão coletados e transferidos ao sistema informatizado de gestão, por meio de cabo de dados, dispositivo USB ou tecnologia equivalente, possibilitando a consolidação das informações e a emissão de relatórios gerenciais por linha, veículo, período, dia, horário e demais parâmetros disponibilizados pela solução contratada.

1.11. A implantação do sistema proporcionará maior eficiência no controle dos usuários e na fiscalização da prestação dos serviços, permitindo à Administração Municipal identificar a demanda efetiva de cada linha, os horários de maior utilização, o fluxo de passageiros e a distribuição da demanda entre os veículos.

1.12. Além disso, a utilização de cartões eletrônicos pessoais contribuirá para a redução do manuseio de valores no interior dos veículos, a prevenção de utilizações indevidas, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e a obtenção de dados confiáveis para subsidiar o planejamento e a melhoria contínua do transporte público coletivo.

1.13. A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato permitirá ao Município utilizar a infraestrutura tecnológica necessária à execução do serviço sem a aquisição definitiva dos dispositivos, permanecendo a contratada responsável pela instalação, configuração, assistência técnica, manutenção e suporte, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.14. A contratação também visa assegurar a continuidade operacional da bilhetagem, independentemente das empresas que venham a executar as linhas de transporte, evitando a fragmentação dos sistemas e garantindo a centralização das informações sob gestão municipal.

1.15. Dessa forma, a solução pretendida mostra-se necessária para promover maior transparência, segurança, eficiência administrativa, controle operacional e qualidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino.

1.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br

1.17. Especificações, quantidades estimadas e valores máximos aceitáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de solução integrada de bilhetagem eletrônica para o transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino/MG, contemplando disponibilização em comodato de **10 conjuntos de catraca e leitor/validador eletrônico**, sendo 09 para operação e 01 para reserva técnica; sistema informatizado de gestão; instalação e configuração; fornecimento inicial de **2.000 cartões eletrônicos**; treinamento; assistência técnica; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; atualizações e	Serv.	12 meses	15.148,60	R$181.783,20

	correções do sistema durante a vigência contratual.				

1.18. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO:

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, com a proposta ajustada, catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial dos equipamentos e descrição técnica do sistema ofertado. Após o exame dos documentos de habilitação, ocorrerá prova de conceito apenas da licitante que atenda aos requisitos documentais, com demonstração prática de catraca/validador, cartões de teste e funcionalidades do software, sem necessidade de instalação prévia nos ônibus. A avaliação observará integralmente o roteiro do Anexo XI; o atendimento aos critérios obrigatórios será documentado em relatório fundamentado.

1.19. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada em item único, pelo critério de julgamento de menor preço global, em razão da necessidade de assegurar a integração operacional, tecnológica e funcional entre os equipamentos de controle de acesso, os validadores, os cartões eletrônicos, o sistema informatizado de gestão, os mecanismos de operação offline, a transferência dos registros e os serviços de manutenção e suporte técnico.

A divisão do objeto em itens ou lotes independentes poderia ocasionar incompatibilidade entre equipamentos, cartões e sistema de gestão, dificultar a apuração de responsabilidades, aumentar os riscos de falhas de integração e comprometer a continuidade da bilhetagem eletrônica.

A opção pelo item único foi precedida de avaliação da possibilidade de parcelamento, concluindo-se que, no caso concreto, a contratação integrada apresenta maior vantajosidade técnica e operacional, sem prejuízo da competitividade, desde que admitidas soluções de mercado compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração deverá demonstrar, nos autos do processo licitatório, a compatibilidade da opção pelo item único com os preços praticados no mercado e a inexistência de prejuízo à competitividade.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se o conjunto integral das obrigações de implantação, fornecimento, comodato, manutenção, suporte técnico, atualização e transição contratual.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. A entrega e implantação serão realizadas em Ouro Fino/MG, nos locais e veículos indicados pela Divisão de Transporte, Logística e Controle de Frotas, mediante cronograma e agendamento prévio.

2.1.1. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá iniciar a implantação da solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

A implantação integral deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, compreendendo:
I – entrega dos equipamentos e cartões;
II – instalação dos validadores e catracas;
III – configuração do sistema;
IV – cadastramento inicial dos equipamentos;
V – realização dos testes de integração;
VI – treinamento dos servidores indicados pela Administração;
VII – disponibilização da documentação técnica e dos manuais de operação.

2.1.2. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

Os chamados técnicos serão classificados pela Administração conforme a seguinte criticidade:
I – criticidade alta: indisponibilidade total da bilhetagem, impossibilidade de validação dos cartões ou perda de registros;
II – criticidade média: falha parcial que comprometa determinada linha, veículo, equipamento ou funcionalidade relevante;
III – criticidade baixa: falha que não impeça a operação, mas exija correção ou ajuste.

2.1.3. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:
I – criticidade alta: início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução ou contingência em até 8 (oito) horas;
II – criticidade média: início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 2 (dois) dias úteis;
III – criticidade baixa: início do atendimento em até 1 (um) dia útil e solução em até 5 (cinco) dias úteis.

Quando não for possível a solução definitiva dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa técnica, indicar a previsão de solução e implementar medida de contingência, inclusive mediante utilização da reserva técnica, quando cabível.

2.1.4. DA DISPONIBILIDADE

A solução deverá permanecer disponível durante o período de operação do transporte coletivo, ressalvadas manutenções previamente comunicadas e situações de força maior devidamente justificadas.

2.1.5. DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços mensais considerará:
I – disponibilidade da solução;
II – cumprimento dos prazos de atendimento;
III – realização das manutenções;
IV – correção das falhas;
V – entrega dos relatórios;
VI – funcionamento integrado dos equipamentos, cartões e sistema.

2.2. A CONTRATADA disponibilizará 10 conjuntos de catraca e leitor/validador em comodato, instalando 09 nos veículos indicados e entregando 01 conjunto para reserva técnica.

2.3. A CONTRATADA fornecerá inicialmente 2.000 cartões eletrônicos e disponibilizará sistema informatizado de gestão, com instalação, configuração e treinamento dos servidores municipais.

2.4. Os validadores deverão funcionar offline, sem conexão permanente à internet para validação de cartões e liberação de catracas, com armazenamento local de registros.

2.5. O sistema permitirá coleta e importação posterior dos registros mediante cabo de dados, dispositivo USB ou solução equivalente, incluindo histórico e relatórios por linha, veículo, dia e horário.
2.6. A CONTRATADA disponibilizará suporte e assistência técnica durante toda a vigência, canais para chamados, manutenção preventiva e corretiva e substituição de componentes defeituosos.
2.7. A solução deverá garantir cadastramento, emissão, ativação, renovação, bloqueio e substituição de cartões, passe mensal com validade registrada e integração de todos os componentes.
2.8. A Administração poderá verificar a conformidade dos equipamentos, cartões, software e instalação por meio de testes técnicos e fiscalização, exigindo correções das desconformidades sem custos quando de responsabilidade da contratada.
2.9. A CONTRATADA deverá manter recursos técnicos, equipe e materiais suficientes para suporte, manutenção, reposição e continuidade da solução durante a vigência contratual.
2.10. A CONTRATADA deverá preservar a segurança, integridade e disponibilidade dos dados gerados, com controles de acesso e medidas adequadas de proteção de dados pessoais.
2.11. A CONTRATADA não poderá interromper injustificadamente o sistema, a assistência técnica ou a manutenção, devendo comunicar imediatamente falhas críticas à fiscalização.
2.12. Na hipótese de falha capaz de comprometer a bilhetagem, a CONTRATADA deverá informar a previsão de normalização, adotar providências corretivas e viabilizar a utilização da reserva técnica.
2.13. A responsabilidade pela integração entre catracas, validadores, cartões e software será da CONTRATADA, inclusive quando houver componentes de fabricantes diferentes.
2.14. O atraso injustificado, o descumprimento de funcionalidades ou a interrupção de suporte caracterizarão inadimplemento contratual, sujeito às medidas e sanções previstas.
2.15. A Administração poderá exigir relatório técnico das ocorrências, com identificação da causa, providências adotadas e prazo de correção.
2.16. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas de instalação, segurança elétrica, acessibilidade aplicáveis e proteção de dados pessoais.

3. DO CONTRATO

3.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições de habilitação e assegurada a regularidade do fornecimento.
3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições do artigo 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.2. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovada a ocorrência de fatos que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória e análise da Administração.
3.2. O contrato poderá ser extinto pela Administração Pública nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e observância dos procedimentos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, bem como a apuração das obrigações e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na solução integrada de bilhetagem eletrônica, incluindo equipamentos em comodato, cartões, software e serviços de implantação e suporte.

4.2. A contratação considera a operação inicial de 09 linhas e 09 veículos, 10 conjuntos de catraca e validador e 2.000 cartões, sob gestão municipal dos passes e da bilhetagem.

4.3. A solicitação foi elaborada pelo Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas, responsável pelo planejamento e gestão administrativa do transporte coletivo municipal.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

7. ALINHAMENTO ENTRE O CONTRATO E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;

7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Implantar e manter a solução integrada conforme as especificações, com equipamentos em comodato, operação offline, transferência de registros e suporte durante toda a vigência.

8.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação técnica dos equipamentos e do sistema informatizado, juntamente com a proposta ajustada.licitacoes@ourofino.mg.gov.br

8.3. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros durante a implantação e manutenção da solução. A licitante habilitada e provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para prova de conceito, mediante roteiro objetivo divulgado no edital, a fim de demonstrar cadastro e renovação de cartões, validação offline, liberação da catraca, armazenamento local, transferência de dados e emissão de relatórios, sem instalação definitiva nos veículos nessa etapa.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, a execução será fiscalizada pela Divisão de Transporte, Logística e Controle de Frotas, quanto à implantação, integração, suporte e resultados.

9.2. A Administração poderá recusar total ou parcialmente equipamentos, cartões ou funcionalidades em desacordo com as especificações, exigindo correção ou substituição.

10. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DO CONTRATO

10.1. São obrigações:

10.2. Efetuar os pagamentos após liquidação e atesto da execução correspondente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.3. Indicar os veículos e locais de instalação, disponibilizá-los para implantação e manutenção e administrar os cadastros, passes e arrecadação conforme regras municipais.

10.4. Designar fiscal e gestor contratual e acompanhar os relatórios, chamados de assistência técnica e o funcionamento da solução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar em comodato 10 conjuntos de catraca e leitor/validador, sendo 09 para uso regular e 01 reserva técnica, e fornecer inicialmente 2.000 cartões eletrônicos compatíveis;

11.2. Instalar, configurar, testar e colocar em funcionamento os equipamentos e o sistema informatizado de gestão, com treinamento inicial de servidores;

11.3. Comunicar formalmente qualquer falha ou ocorrência capaz de comprometer a continuidade da bilhetagem ou a integridade dos registros;

11.4. Observar as normas aplicáveis à instalação de equipamentos nos veículos, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

11.5. Assumir custos de implantação, suporte, manutenção, peças e deslocamentos inerentes às obrigações contratadas, ressalvadas hipóteses expressamente previstas de danos imputáveis à contratante;

11.5.1. Garantir validação offline, armazenamento local, transferência posterior dos registros e funcionamento integrado de cartões, validadores e sistema de gestão;

11.6. A Contratada responderá pelos danos causados à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratual.

11.7. Assegurar suporte, manutenção preventiva e corretiva e disponibilidade da reserva técnica, permitindo exportação dos dados municipais e transição ao final do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura consolidada devidamente instruída e atestada, respeitada a ordem cronológica legal, na conta indicada pela CONTRATADA.
14.2. Considera-se recebida a nota fiscal/fatura para fins de contagem do prazo de pagamento quando acompanhada dos documentos de comprovação da etapa executada ou do período de serviço atestado.
14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:
14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
14.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
14.7. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará as medidas contratuais cabíveis em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem declaração automática de nulidade do contrato.
14.7. Havendo execução efetiva e regularmente atestada, o pagamento observará a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades contratuais.
14.8. A manutenção de irregularidade será submetida à autoridade competente para avaliação das medidas legalmente cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, mediante decisão motivada.
14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado àapresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no Contrato.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

16. ANULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;
16.2. A anulação do Contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;
16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3. Indenizações e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
XL– Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
XLI – Der causa à inexecução total do contrato;
XLII – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
XLIII – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
XLIV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
XLV– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
XLVI – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
XLVII – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
XLVIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XLIX – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
L – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
LI – Tumultuar a sessão pública da licitação;
LII – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
LIII – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
LIV – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
LV – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
LVI – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
LVII – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
LVIII – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
LIX – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
LX – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
LXI – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
LXII – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
LXIII – Deixar de repor funcionários faltosos;
LXIV – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

LXV – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
LXVI – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
LXVII– Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
LXVIII – Induzir a Administração a erro;
LXIX – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
LXX – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
LXXI – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
LXXII – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
LXXIII – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
LXXIV – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
LXXV – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
LXXVI – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
LXXVII– Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
d) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

f) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I- Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II- or período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
d) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
18.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.3. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 28 de outubro de 2026

Maycon Ederson Lopes
Chefe de Transporte, Logística e Controle de Frotas

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital

1. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

2. **DA PROPOSTA:**

2.1. Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente;
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
g) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
h) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n. º 097/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto **no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 097/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 097/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembrode 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOINCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n. º 097/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com **o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (__)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, sediada na Rua/Avenida_____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de_____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador do CPF n°_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presenteprocesso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____/_____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ _____, sediada na Rua/Avenida____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de _____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na___, portador do CPF n.º _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO.

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E A EMPRESA NA FORMA QUE SE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, MG, inscritono CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada na Rua/Avenida_____nº ___, _____, Setor/Bairro_____, na cidade de _____ Estado de___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. ____, nacionalidade, residente e domiciliado na__, portador do CPF n° , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2026** regido pela Lei n.º 14.133/21 e o Decreto 4.221/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, como abaixo discriminado e que consta do Pregão Eletrônico n.º 097/2026**, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão constantes do Processo Licitatório n.º 241/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 1110 020602 26 453 0030 2106 339040

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela implantação e manutenção da solução de bilhetagem eletrônica, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores contratados, conforme a efetiva execução e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º. A CONTRATADA apresentará notas fiscais correspondentes às etapas ou períodos de execução, acompanhadas dos relatórios e documentos de comprovação exigidos para atesto

§ 2º. Havendo inconsistência na nota fiscal/fatura ou nos registros de fornecimento, a CONTRATADA será comunicada para correção; o prazo de pagamento da parcela afetada será contado do recebimento da documentação regularizada e devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na ordem de serviço serão identificados os veículos, locais, etapas de implantação e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.1.2. Os relatórios de instalação, testes, atendimento e manutenção serão conferidos pelo fiscal do contrato quanto às condições do fornecimento e dos serviços.

5.2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.2.1. A instalação e implantação ocorrerão em veículos e locais indicados pela Administração Municipal, mediante cronograma previamente acordado.

5.2.2. A disponibilização dos equipamentos em comodato, cartões eletrônicos e software abrangerá todos os componentes, materiais e acessórios necessários à plena operação.

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe e recursos compatíveis com a instalação dos validadores nos 09 (nove) veículos indicados pela Administração, observada a compatibilidade técnica dos equipamentos.

5.2.4. O serviço de assistência técnica e manutenção será prestado durante toda a vigência contratual, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

5.2.5. Cada instalação e intervenção deverá ser registrada, com data, veículo, equipamento, identificação do técnico e resultado dos testes.

5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de execução, manutenção e suporte, conforme periodicidade definida pela fiscalização.

5.2.7. A solução deverá atender às especificações de funcionamento offline, guarda e transferência de registros e emissão de relatórios gerenciais.

5.2.8. Se identificada desconformidade da integração dos equipamentos ou do sistema, a Administração poderá realizar diligências e exigir os testes e correções necessários, às expensas da CONTRATADA quando de sua responsabilidade.
5.2.9. A CONTRATADA deverá manter capacidade técnica e operacional suficiente para executar a implantação e prestar manutenção e suporte durante toda a vigência contratual.
5.2.10. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento aos chamados técnicos relativos à solução contratada, conforme os prazos e condições previstos no Termo de Referência.
5.2.11. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da solução e o cumprimento das obrigações de manutenção e suporte, ressalvadas as hipóteses legais de interrupção.
5.2.12. Em situação de falha crítica, deverá comunicar o fiscal, indicar prazo de normalização e adotar medidas de contingência, inclusive uso da reserva técnica quando necessário.
5.2.13. A organização interna da CONTRATADA e eventual atuação de terceiros não poderão justificar interrupção injustificada da assistência e do funcionamento da solução.
5.2.14. O atraso ou descumprimento injustificado das obrigações de implantação, manutenção e suporte sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais.
5.2.15. A Administração poderá exigir justificativa formal e relatório de incidente em caso de falha ou indisponibilidade da solução.
5.2.16. A CONTRATADA observará as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos e à proteção de dados e manterá documentação técnica pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições de habilitação e assegurada a regularidade do fornecimento.
6.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições do artigo 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovada a ocorrência de fatos que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória e análise da Administração.
6.4. O contrato poderá ser extinto pela Administração Pública nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e observância dos procedimentos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, bem como a apuração das obrigações e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
10.1. O descumprimento das obrigações relativas à implantação, operação, manutenção e suporte da solução integrada de bilhetagem eletrônica sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas no Edital e Termo de Referência.
Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamenteà CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas)vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

...../MG, ___de _____de 2026

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE
Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

EMPRESA – CONTRATADA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 097/2026, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa..... , inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – BILHETAGEM ELETRÔNICA

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES: Verificar objetivamente, somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e após o exame da habilitação, a conformidade funcional da solução integrada de bilhetagem eletrônica ofertada, conforme o Edital e o Termo de Referência.
2. RECURSOS DE DEMONSTRAÇÃO: A licitante disponibilizará sistema de gestão acessível para testes, equipamento de leitura/validação integrado à catraca ou simulador demonstrativo que evidencie sua liberação, cartões de teste e meios de transferência de registros. Não se exigirá instalação definitiva nos veículos nesta fase.
3. PROCEDIMENTO: A comissão identificará os equipamentos e versões testadas, registrará data, local, participantes, evidências e resultado de cada teste como ATENDE ou NÃO ATENDE. Os testes deverão ser executados em ambiente controlado e com dados fictícios.
4. APROVAÇÃO: Todos os requisitos abaixo são obrigatórios, pois correspondem às funcionalidades essenciais especificadas. Não será aplicada pontuação ou critério não previamente anunciado. Em caso de falha técnica da demonstração, a comissão registrará a ocorrência e avaliará a necessidade de diligência legalmente admissível antes da conclusão.

01. CADASTRO DE USUÁRIO
Cadastrar usuário de teste e vincular cartão ao CPF fictício.
() ATENDE () NÃO ATENDE

02. EMISSÃO E ATIVAÇÃO
Emitir e ativar cartão de teste no sistema.
() ATENDE () NÃO ATENDE

03. PASSE MENSAL
Configurar validade de passe mensal pré-pago e permitir viagens ilimitadas durante o período autorizado.
() ATENDE () NÃO ATENDE

04. VALIDAÇÃO OFFLINE
Desconectar o validador da internet, apresentar cartão válido e demonstrar liberação da catraca.
() ATENDE () NÃO ATENDE

05. CARTÃO VENCIDO
Testar cartão com validade expirada e demonstrar negativa de acesso.
() ATENDE () NÃO ATENDE

06. BLOQUEIO E ATUALIZAÇÃO
Bloquear cartão no sistema, transferir a atualização ao validador offline e comprovar negativa de acesso.
() ATENDE () NÃO ATENDE

07. RENOVAÇÃO
Renovar passe de cartão de teste e demonstrar atualização do prazo de validade no equipamento.
() ATENDE () NÃO ATENDE

08. ARMAZENAMENTO LOCAL
Efetuar validações offline e demonstrar o armazenamento local dos registros.
() ATENDE () NÃO ATENDE

09. TRANSFERÊNCIA POSTERIOR
Importar registros do validador ao sistema por cabo, USB ou solução equivalente, sem conexão permanente no momento da validação.
() ATENDE () NÃO ATENDE

10. RELATÓRIOS
Emitir informações de validação por linha, veículo, período, dia e horário.
() ATENDE () NÃO ATENDE

11. VINCULAÇÃO OPERACIONAL
Demonstrar cadastro e alteração da vinculação entre linhas, veículos e equipamentos.
() ATENDE () NÃO ATENDE

12. HISTÓRICO
Consultar histórico de validações e renovações do cartão de teste.
() ATENDE () NÃO ATENDE

13. COMPATIBILIDADE INTEGRADA
Comprovar que cartão, validador/catraca e software operam de maneira integrada.
() ATENDE () NÃO ATENDE

RELATÓRIO CONCLUSIVO: A comissão registrará, para cada requisito, evidência observada, eventual ocorrência e decisão fundamentada.

O resultado global será APROVADA somente se todos os requisitos obrigatórios forem atendidos, ou REPROVADA em caso contrário, asseguradas as diligências legalmente cabíveis.

Conclusão

() APROVADA () REPROVADA
Observações:

Responsáveis pela aprovação:

1 - _____
Nome:
Cargo:

2- _____
Nome:
Cargo:

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 097/2026 - Processo n.º 241/2026,** requerida pelo Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frota para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 28 de outubro de 2026

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA DE
OURO FINO
UM FUTURO NOVO, CIDADÃO DO POVO
CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 241/2026 - Pregão Eletrônico n.º 097/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 09/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 06/11/2026.

Gislaine Cristina Batista Teixeira.
Chefe de Licitações